

Modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia para a Conservação e Manutenção de Vias Municipais

Considerando que:

- I) A Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea I) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º daquele Anexo, em sua reunião de 4 de novembro de 2014, deliberou aprovar a primeira modificação (minuta) do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia para a Conservação e Manutenção de Vias Municipais e, em cumprimento do preceituado na alínea m) do n.º 1 do referido artigo 33.º, deliberou, também, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do respetivo contrato, a 5 de dezembro de 2014.
- II) De acordo com a referida minuta foram celebrados os Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, para conservação e manutenção das vias municipais entre a Câmara Municipal de Leiria e as Freguesias de Amor, de Arrabal, de Bajouca, de Bidoelra de Cima, de Caranguejelra, de Colmbrão, de Macelra, de Milagres, de Reguelra de Pontes e com as Uniões das Freguesias de Colmelas e Memória, de Leiria, Pousos, Barreira, Cortes, de Marrazes e Barosa, de Monte Real e Carvide, de Monte Redondo e Carreira, de Parcelros e Azola, de Santa Catarina da Serra e Chalnça, de Santa Eufémia e Boa Vista e de Souto da Carpalhosa e Ortigosa;
- III) É convicção dos órgãos executivo e deliberativo do Município de Leiria que as Freguesias do seu território garantem uma prestação de serviço de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que, para o efeito, lhes são disponibilizados e que a descentralização da atividade autárquica aumenta a eficácia de resposta aos problemas e necessidades que têm de ser ultrapassados todos os dias no território correspondente a cada freguesia, em especial à manutenção de vias, arruamentos e passeios.
- IV) Se revela necessário ajustar o prazo estabelecido para a aprovação ou retificação dos relatórios apresentados pelas Freguesias/Uniões das Freguesias, de modo a possibilitar a tomada de decisão de acordo com o consagrado no clausulado;
- V) Os recursos financeiros destinados à execução da delegação de competências não sofreram alterações desde a última modificação e são vários os fatores de produção que sofreram acréscimos de custos, verificou-se a necessidade de observar as condições de mercado;
- VI) Analisada a evolução de alguns fatores com impacto direto na execução financeira da delegação de competências, nomeadamente:



a. Remuneração mínima mensal garantida (RMMG):

Ano	RMMG	Variação 2015-2019
2015	505,00	19%
2016	530,00	
2017	557,00	
2018	580,00	
2019	600,00	

b. Índices de revisão de preços de empreitadas, em que foi considerada a variação de acordo com o mapa global de índices de custos de mão-de-obra, de materiais e de equipamentos de apoio:

Natureza	jan/15	mar/19	Variação
Mão-de-obra	128,70	142,20	10%
Materiais	161,00	166,80	4%
Equipamentos de apoio	114,30	118,30	3%

c. Índice de preços ao consumidor:

IPC	2015	2018	Variação
	0,49	0,66	35%

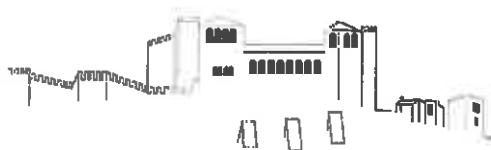
Concluiu-se que seria necessário ajustar as verbas atribuídas, a fim de as adequar às atuais condições de mercado;

vii) Foram realizadas reuniões entre as partes, com intuito de discutir o montante dos recursos financeiros necessários e suficientes para a concretização da delegação de competências, tendo-se convencionado um aumento de 15% relativamente à verba em vigor;

viii) Face ao anteriormente exposto e em virtude da complexidade dos procedimentos identificados, bem como das diversas variáveis inerentes à conservação e manutenção das vias municipais, verificou-se a necessidade de proceder à modificação do clausulado do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para a Conservação e Manutenção das Vias Municipais, de modo a adequá-lo à realidade atual.

Assim ao abrigo do I) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para a Conservação e Manutenção das Vias Municipais, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 4 de novembro de 2014 e em sessão da Assembleia Municipal de 5 de dezembro de 2014, nos seguintes termos:

Entre Município de Leiria, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na Cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, aqui representado pelo



Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes

Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante, e a Freguesia de Maceira, NIPC 507403940, com sede na Rua de Leiria, n.º 60, em Macelra, e com o endereço eletrónico juntamacelra@mall.telepac., representada pelo seu Presidente, Vítor Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante, é celebrada, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da mesma Lei, uma **modificação ao contrato Interadministrativo de delegação de competências**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª | Objeto da modificação do contrato

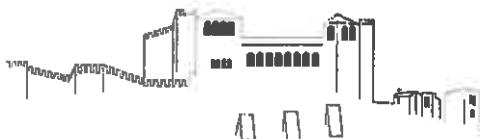
A presente modificação ao contrato Interadministrativo de delegação de competências respeita ao artigo 14.º e ao Anexo C, os quais passam a ter o seguinte teor:

"Cláusula 14.ª | Verificação dos relatórios

- 1. (...).**
- 2. Os relatórios a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior ficam sujeitos a apreciação da Primeira Outorgante que os aprovará ou retificará no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da sua receção.**
- 3. Sempre que a Segunda Outorgante se oponha à retificação prevista no número anterior, deve apresentar, nos 20 (vinte) dias úteis subsequentes, reclamação em que especifique a natureza dos vícios, erros ou faltas relativas às propostas de alteração da Primeira Outorgante, sob pena de se considerar aceite a retificação.**

Anexo C Mapa Financeiro

Contratos Interadministrativos Municipais	Conservação e Manutenção de Vias	2020	Rubrica
Freguesia de Amor	60 197,26 €	2018 I 154	
Freguesia de Arrabal	50 212,40 €	2018 I 155	
Freguesia de Bajouca	43 299,87 €	2018 I 156	
Freguesia de Bidoelha de Cima	47 486,79 €	2018 I 157	
Freguesia de Ceranguejeira	69 769,57 €	2018 I 158	
Freguesia de Coimbrão	70 246,19 €	2018 I 159	
Freguesia de Macelra	97 992,96 €	2018 I 160	
Freguesia de Milagres	52 455,95 €	2018 I 161	
Freguesia de Regueira de Pontes	41 787,29 €	2018 I 162	



Orçamento

União de Freguesia de Coimelas e Memória	91 155,29 €	2018 I 163
União de Freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	150 918,73 €	2018 I 164
União de Freguesia de Marrazes e Barosa	154 591,52 €	2018 I 165
União de Freguesia de Monte Real e Cervide	77 273,09 €	2018 I 166
União de Freguesia de Monte Redondo e Carreira	93 272,04 €	2018 I 167
União de Freguesia de Parceiros e Azola	81 630,28 €	2018 I 168
União de Freguesia de Santa Catarina da Serra e Chainça	86 071,50 €	2018 I 169
União de Freguesia de Santa Eufémia e Boa Vista	69 275,89 €	2018 I 170
União de Freguesia de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	88 926,07 €	2018 I 171
TOTAL	1 426 562,69 €	- -

"

Cláusula 2.ª | Forma da modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato Interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia para conservação e manutenção de vias municipais é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado que dele faz parte integrante e constitui a adenda ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS N.º 2014/055.

Cláusula 3.ª | Produção de efeitos

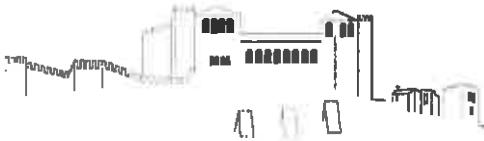
A presente modificação ao contrato Interadministrativo produz todos os seus efeitos a 1 de janeiro de 2020, após a obtenção do respetivo visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas, se a tanto, por força de Lei, houver lugar.

Cláusula 4.ª | Publicidade

Esta modificação ao contrato Interadministrativo é publicitada na Internet no sítio Institucional do Município de Leiria.

Esta modificação ao contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na Freguesia de Macelra, para conservação e manutenção de vias municipais, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de 29 de outubro de 2019 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de 26 de novembro de 2019, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à mesma Lei.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de Macelra de 10 de dezembro de 2019, em conformidade com o disposto na alínea l) e j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à referida Lei, e submetida à sessão da Assembleia de Freguesia de Macelra de 18 de



dezembro de 2019, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I ao mesmo diploma legal.

A modificação ao contrato Interadministrativo é feita por adenda ao contrato inicial, composta por 5 (cinco) folhas, em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

A despesa inerente a este contrato Interadministrativo foi objecto de cabimento e compromisso, n.º 2020/40 e n.º 177/2018, respectivamente.

Leiria, 30 de janeiro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria



Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia de Macelra



Vitor Santos